LEI Nº 586/2023 **EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER, **que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU, e **Eu, ERNANDES BARBOZA NÓBREGA,** Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 2º - Serão remanejadas as dotações abaixo descritas, obedecida a seguinte classificação programática:

01010 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.1001.2002 – MANUTENCAO DAS ACOES DE APOIO AS ATIV. LEGISLATIVA
449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500.....**R$: 34.394,02**
Sub Total.....R$: 34.394,02
TOTAL.....R$: 34.394,02

Art. 3 º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 34.394,02 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos) discriminado nas seguintes dotações:

02080 – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
20.606.1012.1095 – CONST. REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA
449051 – Obras e Instalações – Fonte 500.....**R$: 34.394,02**
Sub Total.....R$: 34.394,02
TOTAL.....R$: 34.394,02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 27 de dezembro de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional